



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.152, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo estabelecido no art.  
1º da Resolução nº 1.151/2020 –  
Confere.

O Diretor-Presidente do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que persiste a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que continua mantido o estado de calamidade pública no país, decretado pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** que o art. 4º do Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, publicado em 13/04/2020, determinou a suspensão de diversas atividades no Estado, que restringem a locomoção urbana aos serviços essenciais, até o dia 30 de abril de 2020, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do NOVO CORONAVÍRUS, diante do aumento de pessoas contaminadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar mantendo os serviços da Entidade e de reduzir as possibilidades de contágio do NOVO CORONAVÍRUS, causador da COVID-19;

**CONSIDERANDO** os recursos de tecnologia da informação, que possibilitam a realização de trabalho à distância;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O prazo estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 1.151 – Confere, de 03 de abril de 2020, fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020, continuando as atividades do Confere sendo desenvolvidas remotamente, durante o horário normal de expediente, ficando os funcionários dispensados do comparecimento à Entidade durante o referido período,



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE**

podendo, no entanto, virem a ser convocados à sede da Entidade, a qualquer momento.

**§ 1º.** O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários que estão ou entrarão em período de férias.

**§ 2º.** O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado, se mantidas as circunstâncias que ensejaram a sua dilação.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020.

**Manoel Affonso Mendes de Farias Mello  
Diretor-Presidente**

LWR/IPI